

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO N° 038/92-CEPE

Boa Vista-RR, 06 de março de 1992.

REGULAMENTA O APROVEITAMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS
DE LICENCIATURAS PLENAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião do dia 06 de março de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - A cada período letivo serão preenchidas as vagas remanescentes nos Cursos de Licenciaturas Plenas, em virtude de transferência, reopção, matrícula de graduados, abandono de curso ou não preenchimento das vagas em Concurso Vestibular, por professores de 1º e 2º Graus do Estado de Roraima, que possuam diploma de 2º grau e, no mínimo 1 (um) ano de efetivo serviço.

Art. 2º - A seleção para o preenchimento das referidas vagas será realizada através de análise curricular.

Art. 3º - O critério de desempate será, em ordem decrescente de prioridade, o seguinte:

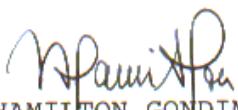
- a) Tempo de serviço como Professor;
- b) maior média global do histórico escolar de 2º Grau;
- c) maior média na disciplina de Português, do histórico escolar de 2º Grau;
- d) maior média na disciplina de Matemática, do histórico escolar de 2º Grau;
- e) candidato que for mais idoso.

Resolução nº 038/92-CEPE de 06 de março de 1992.

Art. 4º - Para os Cursos de Bacharelado da UFRR, ficará aberto o período de 09 a 13 de março do corrente ano, para novos pedidos de reopção e matrícula de graduados, até o limite de vagas existentes.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 06 de março de 1992.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor